

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2017

CONTRATO Nº 005/2017 – CONVITE Nº 003/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Carlos Alberto Siqueira da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, portadora do CNPJ nº.02.687.896/0001-54, estabelecida a Rua Orquídea s/n – XV de novembro – Araruama - RJ, neste ato representada por Elis José Pires, portador da C.I. nº 07.525.340-1, expedida pelo DIC-RJ e do C.P.F. nº 006.533.837-54, domiciliado à Rua Sônia Maria – s/n – Boa Perna – Araruama - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade CONVITE nº: 003/2017 que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no decorrer da vigência deste **CONTRATO**, de forma parcelada, conforme necessidade desta Administração.

2.2 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste Termo.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas, por escrito, pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ 36.783,69. (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários conforme estipulado na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 1 | Água sanitária com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo – 1ª qualidade - 1 litro | Litro | 90 | R\$ 2,99 |
| 2 | Álcool etílico e hidratado 92,8° INPM – embalagem 1 litro | Litro | 95 | R\$ 8,40 |
| 3 | Balde plástico (10L) | Unidade | 12 | R\$ 9,90 |
| 4 | Limpador com brilho para piso (Cera líquida p/ assoalho incolor 750 ml) | Frasco | 30 | R\$ 7,80 |
| 5 | Cloro Hipoclorito de Sódio – concentração de 10 A 12 % bombona de 5 litros | Galão | 30 | R\$ 15,90 |
| 6 | Copo descartável em poliestireno atóxico, capacidade 200 ml, caixa com 25 pct com 100 unidades | Caixa | 80 | R\$ 89,99 |
| 7 | Copo descartável em poliestireno atóxico, capacidade 50 ml, caixa com 50 pct com 100 unidades | Caixa | 31 | R\$ 87,50 |
| 8 | Copo de vidro liso 300ml, altura: 14,5 cm aproximadamente; largura 6 cm aproximadamente, incolor, peso: 290 gr aproximadamente | Unidade | 60 | R\$ 4,95 |

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Araruama



| | | | | |
|----|---|---------|-----|-----------|
| 9 | Desinfetante bactericida para piso e banheiro – bombona de 2 litros | Galão | 150 | R\$ 7,55 |
| 10 | Odorizador de Ambiente 400 ml | Frasco | 70 | R\$ 12,75 |
| 11 | Desodorizador sanitário em pedra (Pedra Sanitária), 40 g | Unidade | 210 | R\$ 2,27 |
| 12 | Detergente líquido Biodegradável, concentrado, 500 ml | Frasco | 95 | R\$ 2,26 |
| 13 | Esponja de limpeza – dupla face, tamanho 110 mm x 75 mm | Unidade | 90 | R\$ 2,25 |
| 14 | Essência de Eucalipto 200 ml, composição: óleo essencial de eucalipto, citriodora, álcool etílico e BHT | Frasco | 40 | R\$ 16,20 |
| 15 | Flanela 30 cm x 50 cm | Unidade | 65 | R\$ 4,30 |
| 16 | Guardanapo de papel 24 x 24 cm, branco, alta classe, folhas duplas, 100% fibras naturais (pacote com 50 folhas) | Pacote | 40 | R\$ 1,59 |
| 17 | Inseticida em aerosol c/ 400 ml com Registro no MS | Frasco | 38 | R\$ 12,99 |
| 18 | Limpador de vidro (500 ml) tensoativo biodegradável | Frasco | 33 | R\$ 8,79 |
| 19 | Limpador de uso geral (multiuso) 500 ml, sem cloro, componente ativo: ácido dodecil | Frasco | 130 | R\$ 6,23 |
| 20 | Lustra móveis 200 ml, aromas, registro no MS | Frasco | 45 | R\$ 9,20 |
| 21 | Luvas de látex 100% natural | Par | 20 | R\$ 9,90 |
| 22 | Desinfetante em Naftalina, pacote de 40 gramas caixa com 50 unidades | Caixa | 1 | R\$ 90,00 |
| 23 | Óleo de Peroba 200 ml, óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal | Frasco | 20 | R\$ 10,50 |

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Araruama



| | | | | |
|----|--|---------------|-----|-----------|
| 24 | Pá de lixo PVC com cabo longo | Unidade | 12 | R\$ 9,65 |
| 25 | Pano 100% viscosa e agente bacteriostático pacote com 5 unidades | Pacote | 100 | R\$ 7,83 |
| 26 | Saco alvejado, Medida : 55 X 75 cm aproximadamente; cor Branca; composição da Trama 100% algodão | Unidade | 135 | R\$ 6,56 |
| 27 | Pano de prato atalhado, 100% algodão com peso mínimo de 70 g, tamanho mínimo de 40 x 63 cm | Unidade | 45 | R\$ 6,70 |
| 28 | Papel Higiênico – branco de alta qualidade; rolo 300 metros; pacote com 8 unidades | Pacote | 35 | R\$ 51,50 |
| 29 | Toalha de Papel 20 cm x 21 cm (interfolhas descartáveis) pct 1000 | Pacote | 180 | R\$ 14,79 |
| 30 | Rodo de madeira 30 cm | Unidade | 7 | R\$ 11,00 |
| 31 | Sabão em Pó caixa 1 Kg | Unidade | 40 | R\$ 7,90 |
| 32 | Pasta para limpeza, saponácea; base de sabão; abrasivo inorgânico; micro texturizado | Pote | 10 | R\$ 7,99 |
| 33 | Sabonete líquido concentrado Galão de 5 Lts | Galão | 10 | R\$ 40,00 |
| 34 | Saco plástico para lixo, conforme normas da ABNT polietileno de alta densidade, capacidade para 20 Lts | Fardo com 100 | 100 | R\$ 18,70 |
| 35 | Saco plástico para lixo, conforme normas da ABNT polietileno de alta densidade, capacidade para 40 Lts | Fardo com 100 | 60 | R\$ 25,85 |
| 36 | Saco plástico para lixo, conforme normas da ABNT polietileno de alta densidade, capacidade para 60 Lts | Fardo com 100 | 30 | R\$ 38,00 |
| 37 | Saco plástico para lixo, conforme normas da ABNT polietileno de alta | Fardo com 100 | 60 | R\$ 56,00 |



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Araruama



| | densidade, capacidade para 100 Lts | | | |
|----|--|---------------|-----|-----------|
| 38 | Saco plástico para lixo, conforme normas da ABNT polietileno de alta densidade, capacidade para 200 Lts | Fardo com 100 | 6 | R\$ 67,00 |
| 39 | Esponja de lã de aço carbono, pct com 8 unidades | Pacote | 25 | R\$ 3,00 |
| 40 | Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através de revestimento com folhas de flanders comprimento mínimo do cabo 108 cm/diâmetro 2,2. | Unidade | 30 | R\$ 12,50 |
| 41 | Vassourinha de tina nylon/piaçava, com cabo de madeira | Unidade | 20 | R\$ 8,80 |
| 42 | Sapólio em pó, embalagem plástica resistente com no mínimo 300 gr, composição: princípio ativo, agente abrasivo, alcanilizante e essência com registro no MS: caixa com 12 | Caixa | 5 | R\$ 47,80 |
| 43 | Papel higienico Branco de alta qualidade pacote com 4 unidades | Pacote | 240 | R\$ 4,15 |
| 44 | Desentupidor Líquido de Ralos e Vasos Sanitários 300 ml | Frasco | 20 | R\$ 10,25 |
| 45 | Álcool gel anti-séptico 440 gramas | Frasco | 20 | R\$ 7,95 |
| 46 | Reservatório plástico volume 700/ml para saboneteira dosadora | unidade | 12 | R\$ 8,00 |
| 47 | Pilha alcalina para controles de ar - condicionado tipo AAA | unidade | 60 | R\$ 3,25 |

3.3 - Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.866/93, contado a partir da



apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.7 – Fica estipulado como cronograma de desembolso máximo por período o pagamento estimado em 11(onze) parcelas de R\$ 3.343,97. (Três mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. 389, do processo administrativo de nº 002/2017.

4.2 - As despesas deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2021, Elemento de despesa: 3.3.90.30.22.00; Ficha; 08 Empenho nº 046/2017, relativo ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos, ou duvidoso não previsto no processo nº 002/2017, e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado ao **CONTRATADO** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Edital incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;
- b) fornecer, durante a vigência do **CONTRATO**, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- c) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- d) respeitar o direito da **CONTRATANTE** de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATO** resultante deste certame licitatório;

g) manter todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Edital deste Convite n.º 003/2017, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 002/2017, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 13 de março de 2017.


Carlos Alberto Siqueira da Silva

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Carlos Alberto Siqueira da Silva - Presidente



AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. Fabiano Costa 2. Valine Vianna Moreira Siqueira

Nome Legível: Fabiano Costa Nome Legível: Valine Vianna Moreira Siqueira

Identidade: 21510248-4 Identidade: 11934732-6

CPF: 126478727-83 CPF: 082904097-88